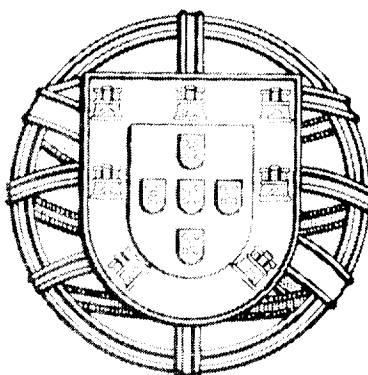




DIÁRIO DA REPÚBLICA

7.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Região Autónoma da Madeira

Assembleia Legislativa Regional

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional
n.º 11/92/M:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa Regional da Madeira para o ano de 1992..... 6056-(54)

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL****Resolução da Assembleia Legislativa Regional
n.º 11/92/M**

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em Plenário em 29 de Dezembro de 1992, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º e do artigo 50.º do De-

creto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, resolveu aprovar o 1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa Regional da Madeira para o ano de 1992, que faz parte integrante da presente resolução.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 29 de Dezembro de 1992.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional,
Jorge Nélío P. Ferraz Mendonça.

1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa Regional da Madeira para o ano de 1992**I****Mapa de desenvolvimento das receitas para 1992**

Código	Alínea	Rubricas	Código	Total
		Receitas correntes		
04.02		Juros — Instituições de crédito	5 000 000\$00	6 600 000\$00
06.02		Venda de bens não duradouros — Cafeteria	1 600 000\$00	
		Receitas de capital		
12.00		Outras receitas de capital:		
		Saldo da gerência anterior	92 136 063\$70	
14.00		Reposições não abatidas nos pagamentos	400 000\$00	92 536 063\$70
		<i>Total</i>		99 136 063\$70

Mapa de desenvolvimento das despesas

Código	Alinea	Designação	Orçamento ordinário	Observações	Alterações orçamentais		1.º orçamento suplementar		Total rectificado
					Para mais	Para menos	Para mais	Para menos	
		Despesas correntes							
01.00.00		Despesas com o pessoal:							
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:							
01.01.01		Pessoal dos quadros:							
	A	Vencimentos/subsídios — Presidente ...	9 100 000\$00	—	—	—	—	—	9 100 000\$00
	B	Vencimentos/subsídios — Deputados ...	353 000 000\$00	f)	1 500 000\$00	—	400 000\$00	—	354 900 000\$00
	C	Subvenções (vitalícia, sobrevivência) e subsídio de reintegração ...	66 000 000\$00	f)	—	8 000 000\$00	—	—	58 000 000\$00
	D	Vencimentos — Gabinete da Presidência	15 000 000\$00	f)	7 300 000\$00	—	—	—	22 300 000\$00
	E	Vencimentos — Gabinete da Vice-Presidência ...	5 800 000\$00	—	—	—	—	—	5 800 000\$00
	F	Vencimentos — Gabinete do Conselho de Administração ...	3 800 000\$00	a)	—	3 000 000\$00	—	—	800 000\$00
	G	Vencimentos — Gabinete do secretário-geral ...	2 400 000\$00	f)	300 000\$00	—	—	—	2 700 000\$00
	H	Pessoal do quadro ...	55 000 000\$00	d) e g)	—	5 000 000\$00	—	—	50 000 000\$00
01.01.02	—	Pessoal além dos quadros ...	1 000 000\$00	—	—	—	—	—	1 000 000\$00
01.01.03	—	Pessoal contratado a prazo ...	4 900 000\$00	—	—	—	—	1 200 000\$00	3 700 000\$00
01.01.06	—	Pessoal em qualquer outra situação:							
	A	Pessoal de apoio aos gabinetes dos grupos parlamentares ...	93 600 000\$00	c)	—	93 600 000\$00	—	—	—
	B	Pessoal requisitado ...	2 400 000\$00	g)	—	2 000 000\$00	—	—	400 000\$00
01.01.07	A	Gratificações — Deputados	14 200 000\$00	—	—	—	—	1 000 000\$00	13 200 000\$00
01.01.08	B	Pessoal Representação:	5 100 000\$00	a)	3 000 000\$00	—	—	—	8 100 000\$00
	A	Presidente ...	3 300 000\$00	—	—	—	—	—	3 300 000\$00
	B	Secretário-geral ...	2 700 000\$00	—	—	—	—	—	2 700 000\$00
	C	Chefe de gabinete ...	2 700 000\$00	—	—	—	—	—	2 700 000\$00
	D	Assessor ...	1 800 000\$00	—	—	—	—	—	1 800 000\$00
	E	Adjuntos ...	3 200 000\$00	—	—	—	—	1 800 000\$00	1 400 000\$00
01.01.10		Subsídio de refeição ...	10 800 000\$00	f) e g)	—	4 000 000\$00	—	—	6 800 000\$00
01.01.11		Subsídios de férias e de Natal ...	35 300 000\$00	f)	—	17 000 000\$00	—	3 000 000\$00	15 300 000\$00
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:							
01.02.02		Horas extraordinárias ...	3 900 000\$00	f)	500 000\$00	—	—	—	4 400 000\$00
01.02.04		Ajudas de custo:							
	A	Deputados ...	8 800 000\$00	—	—	—	—	4 000 000\$00	4 800 000\$00
	B	Pessoal ...	4 800 000\$00	—	—	—	—	—	4 800 000\$00
01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:							
	A	Adicional à remuneração ...	—	d)	1 000 000\$00	—	—	—	1 000 000\$00
	B	Outros abonos ...	240 000\$00	f)	400 000\$00	—	—	—	640 000\$00

Código	Alinea	Designação	Orçamento ordinário	Observações	Alterações orçamentais		1.º orçamento suplementar		Total rectificado
					Para mais	Para menos	Para mais	Para menos	
01.03.00		Segurança social:		—	—	—	—	—	
01.03.02		Abono de família:		—	—	—	—	—	
	A	Deputados	1 500 000\$00	—	—	—	—	—	1 500 000\$00
	B	Pessoal	800 000\$00	—	—	—	—	—	800 000\$00
01.03.03		Prestações complementares:		—	—	—	—	—	
	A	Deputados	300 000\$00	—	—	—	—	—	300 000\$00
	B	Pessoal	250 000\$00	—	—	—	—	—	250 000\$00
01.03.04		Contribuições para a segurança social	36 000 000\$00	g)	8 000 000\$00	—	—	—	44 000 000\$00
01.03.05		Acidentes em serviço	100 000\$00	—	—	—	—	—	100 000\$00
02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:							
02.01.00		Bens duradouros:		e)	—	1 000 000\$00	—	—	600 000\$00
02.01.03		Material de secretaria	1 600 000\$00	—	—	—	—	—	4 400 000\$00
02.01.04		Material de cultura	3 000 000\$00	—	—	—	—	—	2 000 000\$00
02.01.05		Outros bens duradouros	1 000 000\$00	e)	1 000 000\$00	—	—	—	—
02.02.00		Bens não duradouros:		f)	—	—	—	—	1 100 000\$00
02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	600 000\$00	—	300 000\$00	—	200 000\$00	—	1 300 000\$00
02.02.05		Roupas e calçado	2 700 000\$00	f)	—	700 000\$00	—	700 000\$00	8 300 000\$00
02.02.06		Consumos de secretaria	9 300 000\$00	f)	—	1 000 000\$00	—	—	1 200 000\$00
02.02.07		Material de transporte — Peças	800 000\$00	f)	400 000\$00	—	—	—	3 800 000\$00
02.02.08		Outros bens não duradouros	4 000 000\$00	f)	—	1 000 000\$00	800 000\$00	—	1 600 000\$00
	B	Outros bens não duradouros — Cafeteria	—	—	—	—	1 600 000\$00	—	—
02.03.00		Aquisição de serviços:		f) e h)	—	—	—	—	13 457 000\$00
02.03.01		Encargos das instalações	17 757 000\$00	—	—	3 300 000\$00	—	1 000 000\$00	2 800 000\$00
02.03.02		Conservação de bens	6 000 000\$00	—	—	3 500 000\$00	300 000\$00	—	5 400 000\$00
02.03.03		Locação de edifícios	2 100 000\$00	b) e h)	3 300 000\$00	—	—	—	15 400 000\$00
02.03.06		Comunicações	11 900 000\$00	f)	2 500 000\$00	—	1 000 000\$00	—	24 000 000\$00
02.03.07		Transportes	21 500 000\$00	f)	1 000 000\$00	—	1 500 000\$00	—	23 500 000\$00
02.03.08		Representação dos serviços	20 000 000\$00	f)	2 000 000\$00	—	1 500 000\$00	—	14 000 000\$00
02.03.09		Seguros	16 000 000\$00	f)	—	2 000 000\$00	—	—	7 400 000\$00
02.03.10		Outros serviços	5 400 000\$00	f)	2 000 000\$00	—	—	—	—
04.00.00		Transferências correntes:							
04.03.00		Famílias:							
	A	Subvenção aos partidos	25 000 000\$00	—	—	—	—	1 000 000\$00	24 000 000\$00
	B	Subvenção para encargos de assessoria	17 300 000\$00	—	—	—	600 000\$00	—	17 900 000\$00
	C	Verbas para os gabinetes dos grupos parlamentares	—	c) e f)	110 600 000\$00	—	11 000 000\$00	—	121 600 000\$00

Código	Alinea	Designação	Orçamento ordinário	Observações	Alterações orçamentais		1.º orçamento suplementar		Total rectificado
					Para mais	Para menos	Para mais	Para menos	
07.00.00		Despesas de capital		—	—	—	—	—	
07.01.00		Aquisição de bens de capital:							
		Investimentos:							
07.01.03		Edifícios	—	h)	6 300 000\$00	—	30 000 000\$00	—	36 300 000\$00
07.01.06		Material de transporte	2 000 000\$00	—	—	—	2 536 063\$70	—	4 536 063\$70
07.01.07		Material de informática	12 000 000\$00	—	—	—	30 000 000\$00	—	42 000 000\$00
07.01.08		Material e equipamento	10 000 000\$00	h)	—	6 300 000\$00	30 000 000\$00	—	33 700 000\$00
		Total	937 747 000\$00	—	151 400 000\$00	151 400 000\$00	112 836 063\$70	13 700 000\$00	1 036 883 063\$70

Transferências e reforços de verbas de acordo com as resoluções seguintes:

- a) Resolução da Mesa de 10 de Fevereiro de 1992, in *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série, n.º 19, de 13 de Fevereiro de 1992.
b) Resolução da Mesa de 30 de Março de 1992, in *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série, n.º 50, de 8 de Abril de 1992.
c) Resolução da Mesa de 4 de Maio de 1992, in *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série, n.º 81, de 2 de Junho de 1992.
d) Resolução da Mesa de 27 de Maio de 1992, in *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série, n.º 103, de 14 de Julho de 1992.
e) Resolução da Mesa de 16 de Julho de 1992, in *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série, n.º 113, de 30 de Julho de 1992.
f) Resolução da Mesa de 23 de Julho de 1992, in *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série, n.º 113, de 30 de Julho de 1992.
g) Resolução da Mesa de 19 de Outubro de 1992, in *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série, n.º 151, de 26 de Outubro de 1992.
h) Resolução da Mesa de 12 de Novembro de 1992, in *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série, n.º 162, de 20 de Novembro de 1992.
i) Resolução da Mesa de 13 de Novembro de 1992, in *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série, n.º 162, de 20 de Novembro de 1992.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA;
preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 38\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 – 1092 Lisboa Codex